



CÂMARA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

“**CRIA QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Faz saber que o Plenário em sessão extraordinária aprovou e promulgou a seguinte Resolução.

Artigo 1º Fica criado para execução dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, o seguinte quadro de pessoal.

I – Cargos de provimento em comissão:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência. PL – SE.1;
- b) Secretário Executivo. PL – SE.2;
- c) Diretor de Assessoria Parlamentar. PL – SE.3;
- d) Diretor de Finanças. PL – SE.3.

II – Cargos de provimento efetivo:

- a) Técnico Legislativo. PL – QPC.1;
- b) Assistente Técnico Legislativo. PL – QPC.1;
- c) Motorista. PL – QPC.1;
- d) Auxiliar de Serviços. LP – QPC.1;
- e) Agente de Vigilância. PL – QPC.1.

Artigo 2º Os valores mensais para os cargos a que se refere o artigo anterior são os fixados por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

Parágrafo único - Aos ocupantes de cargos comissionados, deve ser concedido ajuda de custo quando a serviço do Legislativo, não sendo esta considerada remuneração.

Artigo 3º Os cargos de provimento efetivo, que vierem a vagar, serão sempre providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 4º As atribuições, responsabilidade e demais características de cada cargo criado por esta Lei, serão especificados em regulamento a ser baixado pela Mesa Diretora da Casa.

Artigo 5º O regime Jurídico do pessoal da Câmara Municipal será o mesmo adotado para os funcionários do poder executivo. Inclusive no que diz respeito a deveres, direito e vantagens.

Artigo 6º As despesas necessárias para execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária deste poder Legislativo.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024

Vista Serrana/PB, em 16 de fevereiro de 2024.


Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024

RECEBIDO EM

16 / 02 / 2024
Americo Gomes Xavier
Assinatura

Câmara Municipal de Vista Serrana-PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação

Em 23 / 02 / 2024 às 15.10 h.

Americo Gomes Xavier
Presidente

“CRIA QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Faz saber que o Plenário em sessão extraordinária aprovou e promulgou a seguinte Resolução.

Artigo 1º Fica criado para execução dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, o seguinte quadro de pessoal.

I – Cargos de provimento em comissão:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência. PL – SE.1;
- b) Secretário Executivo. PL – SE.2;
- c) Diretor de Assessoria Parlamentar. PL – SE.3;
- d) Diretor de Finanças. PL – SE.3.

II – Cargos de provimento efetivo:

- a) Técnico Legislativo. PL – QPC.1;
- b) Assistente Técnico Legislativo. PL – QPC.1;
- c) Motorista. PL – QPC.1;
- d) Auxiliar de Serviços. LP – QPC.1;
- e) Agente de Vigilância. PL – QPC.1.

Artigo 2º Os valores mensais para os cargos a que se refere o artigo anterior são os fixados por lei.

RECEBIDO EM



RECEBIDO EM

RECEBIDO EM

Assinatura

RECEBIDO EM

Câmara Municipal de Vila Rica
Aprovação em - 22 de Setembro
Em _____ de _____
de _____

RECEBIDO EM



CÂMARA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

Parágrafo único - Aos ocupantes de cargos comissionados, deve ser concedido ajuda de custo quando a serviço do Legislativo, não sendo esta considerada remuneração.

Artigo 3º Os cargos de provimento efetivo, que vierem a vagar, serão sempre providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

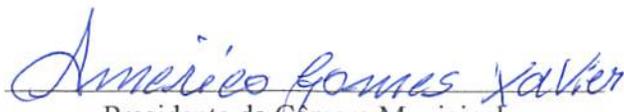
Artigo 4º As atribuições, responsabilidade e demais características de cada cargo criado por esta Lei, serão especificados em regulamento a ser baixado pela Mesa Diretora da Casa.

Artigo 5º O regime Jurídico do pessoal da Câmara Municipal será o mesmo adotado para os funcionários do poder executivo. Inclusive no que diz respeito a deveres, direito e vantagens.

Artigo 6º As despesas necessárias para execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária deste poder Legislativo.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Vista Serrana/PB, em 16 de fevereiro de 2024.


Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 07/2024

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniu se aos 20 de fevereiro de 2024, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado a resolução Nº 01/2024, de iniciativa do legislativo, de 16 de fevereiro de 2024. CRIA QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 20 de fevereiro de 2024.

Vista Serrana - PB, 20 de fevereiro de 2024.

LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA
Presidente

HUGO IZIDRO MONTEIRO
1º Membro

MARINETE LEITE
2º Membro